



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 14.300

Cria Grupo de Trabalho para planejamento das atividades de revisão do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a dinâmica de diálogo e participação social, estruturada através do Plano de Reforma Estruturante, primeira fase – PRE-1;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO, a relevância do Plano Diretor para o desenvolvimento municipal e a necessidade de planejar adequadamente sua dinâmica de revisão, calçada em parâmetros de transparência e participação social;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho – GT para planejamento das atividades de revisão do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único - Compete ao Grupo de Trabalho planejar como ocorrerão as atividades de revisão do Plano Diretor Municipal, baseada nos seguintes princípios:

- I** - Ampla participação social;
- II** - Transparência;
- III** - Atendimento às diretrizes norteadoras do Estatuto da Cidade e demais legislações pertinentes;

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho supracitado será formado por representantes (um titular e um suplente) do Poder Executivo e da sociedade.

§ 1º - São representantes do Poder Executivo:

- a)** Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU-VR;
- b)** Secretaria Municipal de Planejamento – SMP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

.02

DECRETO Nº 14.300

- c) Secretaria Municipal de Fazenda – SMF;
- d) Secretaria Municipal de Obras – SMO;
- e) Gabinete do Prefeito – GP;
- f) Superintendência dos Serviços Rodoviários – SUSER.

§ 2º - São representantes da sociedade que serão convidados, para compor o Grupo de Trabalho:

- a) Câmara Municipal de Volta Redonda – CMVR;
- b) Federação das Associações de Moradores – FAM;
- c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;
- d) Sindicato dos Engenheiros de Volta Redonda – SENGE;
- e) Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI-VR;
- f) Associação de Engenheiros e Arquitetos de Volta Redonda – AEVR;
- g) Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário do Sul Fluminense – SINDUSCON;
- h) Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Volta Redonda – ACIAP.

Artigo 3º - Dada sua natureza, o Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante designado pelo IPPU-VR, tendo como prazo para realização dos trabalhos 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Artigo 4º - Os seguimentos mencionados no artigo 2º devem indicar seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal